



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 15/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para Controle e Reestruturação Arquivístico do Legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XII, XIII e XIX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o acervo documental herdado da legislatura anterior encontra-se precário, e está em desacordo com o disposto no art. 178, parágrafo único c/c art. 197, do Regimento Interno, dentre outros dispositivos, pois ainda não foram localizados os livros de atas, de leis e outros próprios do Arquivo Legislativo, alguns desses localizados apenas em meio eletrônico ou digitado, sem comprovação de integridade, autenticidade e não-repúdio, requisitos previstos na MPV nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO que, além do valor histórico e cultural, o acervo documental do Legislativo possui valor permanente, relevante interesse público e social, sendo fonte de consulta permanente, inclusive para a disponibilização de informações aos demais órgãos e a sociedade;

CONSIDERANDO a informação de que esta Casa de Leis foi surpreendida com a perda de acervo documental mantido em sítio eletrônico, o que só não causou danos ainda maiores e irreparáveis em razão da diligência de servidor contratado, que mantinha cópia de alguns documentos em mídia eletrônica;

e **CONSIDERANDO** que é dever de todos zelar pelos Arquivos Públicos, conforme determina a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, em prestígio à segurança jurídica, e à memória do legislativo para as gerações presentes e futuras, bem como atenta aos princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Controle e reestruturação Arquivístico do Legislativo, composto pelos servidores LETICIA DOS SANTOS FERREIRA, MESSIAS FORTUNATO NUNES, RHARAH REBOUÇAS LIMA, SEBASTIANA ROCHA LIMA, sem prejuízo das demais atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá providenciar o imediato reacondicionamento dos documentos que estiverem em risco de deterioração ou perdimento, providenciando a imediata restauração, se possível, e individualizando-os por espécie e ordem cronológica;

Art. 3º Os levantamentos e providências iniciais deverão ser concluídos no prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, com relatório mensal das atividades, e a realização de ementário de leis, resoluções, decretos, portarias e proposições, sem prejuízo da manutenção dos arquivos dessa legislatura.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho poderão requisitar o auxílio de outros servidores e prestadores de serviço, em razão da complexidade das atividades, sempre com a ciência prévia dessa Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 23 de fevereiro de 2021.

PABIANA FRANCISCA DE SOUZA

Presidenta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 15/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para Controle e Reestruturação Arquivístico do Legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XII, XIII e XIX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o acervo documental herdado da legislatura anterior encontra-se precário, e está em desacordo com o disposto no art. 178, parágrafo único c/c art. 197, do Regimento Interno, dentre outros dispositivos, pois ainda não foram localizados os livros de atas, de leis e outros próprios do Arquivo Legislativo, alguns desses localizados apenas em meio eletrônico ou digitado, sem comprovação de integridade, autenticidade e não-repúdio, requisitos previstos na MPV nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO que, além do valor histórico e cultural, o acervo documental do Legislativo possui valor permanente, relevante interesse público e social, sendo fonte de consulta permanente, inclusive para a disponibilização de informações aos demais órgãos e a sociedade;

CONSIDERANDO a informação de que esta Casa de Leis foi surpreendida com a perda de acervo documental mantido em sítio eletrônico, o que só não causou danos ainda maiores e irreparáveis em razão da diligência de servidor contratado, que mantinha cópia de alguns documentos em mídia eletrônica;

e **CONSIDERANDO** que é dever de todos zelar pelos Arquivos Públicos, conforme determina a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, em prestígio à segurança jurídica, e à memória do legislativo para as gerações presentes e futuras, bem como atenta aos princípios norteadores de Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Controle e reestruturação Arquivístico do Legislativo, composto pelos servidores LETICIA DOS SANTOS FERREIRA, MESSIAS FORTUNATO NUNES, RHAFIAH REBOUÇAS LIMA, SEBASTIANA ROCHA LIMA, sem prejuízo das demais atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-70

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá providenciar o imediato reacondicionamento dos documentos que estiverem em risco de deterioração ou perdimento, providenciando a imediata restauração, se possível, e individualizando-os por espécie e ordem cronológica;

Art. 3º Os levantamentos e providências iniciais deverão ser concluídos no prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, com relatório mensal das atividades, e a realização de ementário de leis, resoluções, decretos, portarias e proposições, sem prejuízo da manutenção dos arquivos dessa legislatura.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho poderão requisitar o auxílio de outros servidores e prestadores de serviço, em razão da complexidade das atividades, sempre com a ciência prévia dessa Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 23 de fevereiro de 2021.

Pabiana Francisca de Sousa

PABIANA FRANCISCA DE SOUSA

Presidenta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 15/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para Controle e Reestruturação Arquivístico do Legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XII, XIII e XIX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o acervo documental herdado da legislatura anterior encontra-se precário, e está em desacordo com o disposto no art. 178, parágrafo único c/c art. 197, do Regimento Interno, dentre outros dispositivos, pois ainda não foram localizados os livros de atas de leis e outros próprios do Arquivo Legislativo, alguns desses localizados apenas em meio eletrônico ou digitado, sem comprovação de integridade, autenticidade e não-repúdio, requisitos previstos na MPV nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO que, além do valor histórico e cultural, o acervo documental do Legislativo possui valor permanente, relevante interesse público e social, sendo fonte de consulta permanente, inclusive para a disponibilização de informações aos demais órgãos e a sociedade;

CONSIDERANDO a informação de que esta Casa de Leis foi surpreendida com a perda de acervo documental mantido em meio eletrônico, o que só não causou danos ainda maiores e irreparáveis em razão da diligência de servidor contratado, que mantinha cópia de alguns documentos em mídia eletrônica;

e **CONSIDERANDO** que é dever de todos zelar pelos Arquivos Públicos, conforme determina a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, em prestígio à segurança jurídica, e à memória do legislativo para as gerações presentes e futuras, bem como atenta aos princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Controle e reestruturação Arquivístico do Legislativo, composto pelos servidores LETICIA DOS SANTOS FERREIRA, MESSIAS FORTUNATO NUNES, PHARAH REBOUÇAS LIMA,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá providenciar o imediato reacondicionamento dos documentos que estiverem em risco de deterioração ou perdimento, providenciando a imediata restauração, se possível, e individualizando-os por espécie e ordem cronológica;

Art. 3º Os levantamentos e providências iniciais deverão ser concluídos no prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, com relatório mensal das atividades, e a realização de ementário de leis, resoluções, decretos, portarias e proposições, sem prejuízo da manutenção dos arquivos dessa legislatura.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho poderão requisitar o auxílio de outros servidores e prestadores de serviço, em razão da complexidade das atividades, sempre com a ciência prévia dessa Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 23 de fevereiro de 2021.

Pabiana Francisca de Souza
PABIANA FRANCISCA DE SOUZA
Presidenta